



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 3/2020

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 09 - 1ª Edição (Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco):

1 . REVOGAR o item 2.4

2.4 Em todos os casos de medição direta da densidade de carga de incêndio, o laudo técnico correspondente deve ser submetido à aprovação do Corpo Técnico do CBMMG.

2. ACRESCENTAR o item 5.2.2

5.2.2 Em processos de segurança contra incêndio e pânico de depósitos a construir, ou de depósitos já construídos que estejam desocupados, o Responsável Técnico deve definir a carga incêndio da edificação com base nas características informadas pelo proprietário ou responsável pelo uso.

3. ACRESCENTAR o item 5.2.3

5.2.3 Após a ocupação da edificação, verificando-se o acréscimo de carga incêndio que enseje em novas medidas de segurança ou em parâmetros mais rigorosos, deverá ser feita a modificação do PSCIP.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 23/04/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13502973** e o código CRC **61675677**.